LEI Nº 2.586 DE 24 DE MARÇO DE 1.997.

Altera a numeração da divisão administrativa interna do Município.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1° - O Município de Getúlio Vargas, com sede na cidade do mesmo nome, no 1° distrito, criado pelo Decreto n° 5.788, de 18 de dezembro de 1.934, respeitando as emancipações ocorridas em seu antigo território, altera através desta Lei, a numeração da sua divisão administrativa interna, ficando assim estabelecida:

- a) Distrito de Rio Toldo 2º distrito
- b) Distrito de Souza Ramos 3º distrito

Parágrafo Único - As confrontações e delimitações internas dos respectivos distritos, permanecem inalterados e constituem-se conforme disposto nas Leis Municipais n°s. 496/66 e 1.592/85, respectivamente.

ART. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.831 de 25 de setembro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de março de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO